

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 304.

(Dispõe sobre aquisição de máquina).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimento com a Caixa Econômica Estadual ou qualquer outro estabelecimento de crédito, no sentido de obter o financiamento para a compra de uma Motoniveladora ou um Trator, destinados aos serviços de Conservação de Estradas e Pontes, devendo oportunamente ser aberto um Crédito Especial para a referida compra.

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a toda as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertença que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 01 de julho de 1963.

João Belmiro Costa  
Prefeito Municipal

Sebastião Heleodoro de Almeida  
Secretário